1ª Vara da Comarca de São Bento do Una - PE | Processo NPU: *0000319-76.2020.8.17.3280*

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE

MÊS DE REFERÊNCIA: Abril de 2024

Empresa(s) em Recuperação Judicial:

CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA

Relatório elaborado por:

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.

I – ESCLARECIMENTO:

Este Relatório Mensal de Atividades da CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa. Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pelas Recuperandas. As informações e documentos apresentados não são auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Documentos Analisados
-

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante, em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, o qual prevê "fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados", vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, seus canais de comunicação.

E-mail: rjcasasalmy@vivanteaj.com.br
Telefone: (81) 3231-7665
Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br

Sumário

EVENTOS RELEVANTES **4**

RESUMO DO ANDAMENTO PROCESSUAL 4

VISITA E REUNIÃO **5**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS **6**

BALANÇO PATRIMONIAL 6
DISPONÍVEL 6
CONTAS A RECEBER 6
CONTAS A PAGAR 6
INVESTIMENTOS 6
IMOBILIZADO 6
EXTRATOS BANCÁRIOS 6
SITUAÇÃO TRABALHISTA 6
CONSULTA AO SERASA 6
INDICADORES DE LIQUIDEZ 6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE **7**

ANÁLISE DE FATURAMENTO 7

FLUXO DE CAIXA GERENCIAL **7**

SITUAÇÃO FISCAL **7**

FAZENDA NACIONAL 7
FAZENDA ESTADUAL 8
FAZENDA MUNICIPAL 8
PREVIDÊNCIA E FGTS 8
RELAÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS 9

ACOMPANHAMENTO DO PRJ **9**

PAGAMENTO AOS CREDORES 9
PAGAMENTO DOS CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA E CLASSE II – GARANTIA REAL 9
PAGAMENTO DOS CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO E CLASSE IV – ME/EPP 11

HONORÁRIOS **11**

CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS **12**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES 12
QUESTIONAMENTOS PENDENTES 12
FECHAMENTO 12

Eventos Relevantes

Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	15/06/2020	✔
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	18/06/2020	✔
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	31/08/2020	31/08/2020	✔
1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	-	08/07/2021	✔
2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	-	13/07/2021	✔
Stay Period	16/12/2020	16/12/2020	✔
Expedição 1º Edital de Credores		22/07/2020	✔
Publicação 1º Edital de Credores	-	30/07/2020	✔
Prazo Apresentação de Divergências	14/08/2020	14/08/2020	✔
Apresentação 2º Edital	28/09/2020	30/09/2020	✔
Publicação 2º Edital		16/12/2020	✔
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2020		✔
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	16/12/2020	✔
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	17/02/2021	17/02/2021	✔
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	15/11/2020	02/06/2021	✔
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação		10/06/2021	✔
Continuação da AGC 2ª Convocação	-	13/07/2021	✔
Homologação do Plano de Recuperação Judicial		16/12/2021	✔
Início Pagamento Classe I	17/01/2022	15/01/2022	✔
Início Pagamento Classe II	13/02/2022	30/04/2022	✔
Início Pagamento Classe III	28/02/2023	19/04/2023	✔
Início Pagamento Classe IV	28/02/2023	-	

Visita e Reunião

FATURAMENTO	Abril / 2024 - R$ 184.720,00 Maio / 2024 - R$ 60.000,00 (aproximado)
QUADRO DE COLABORADORES	Folha de pagamento em dia; Valor bruto da folha: R$ 14.000,00 (aproximado); Não houveram movimentações de funcionários.
SITUAÇÃO FISCAL	Informou que o processo de parcelamento de impostos da esfera federal está em andamento; Impostos correntes estão em dia.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	Informou que realizou os pagamentos dos valores residuais dos créditos aos credores, contudo ainda não enviou os comprovantes de pagamento.

A seguir, fotos enviadas pela Recuperanda:

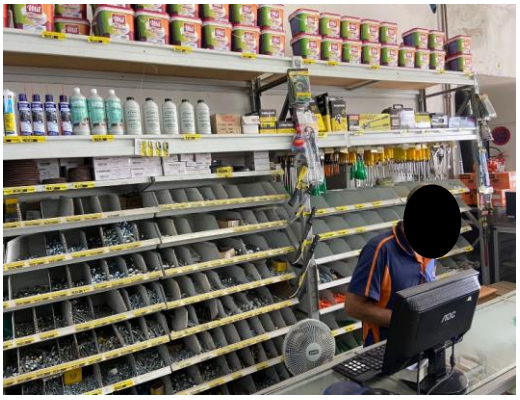

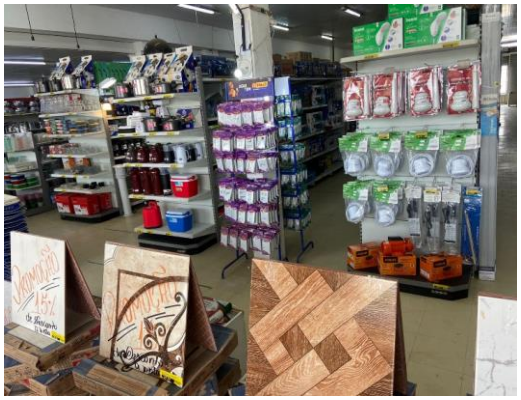
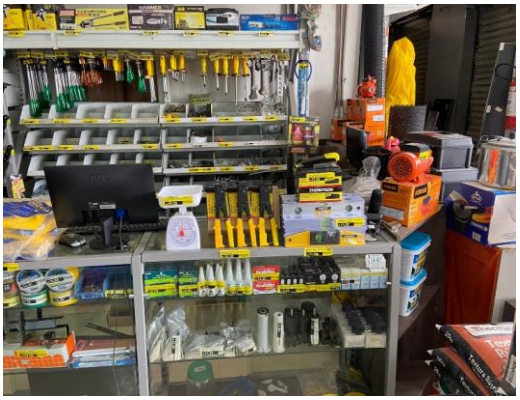

Informações Financeiras

Balanço Patrimonial

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Disponível

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Contas a Receber

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Contas a Pagar

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Investimentos

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Imobilizado

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Extratos Bancários

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Situação Trabalhista

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Consulta ao SERASA

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Indicadores De Liquidez

Não foi possível realizar os cálculos dos indicadores de liquidez, visto que a Recuperanda não enviou as informações necessárias.

Demonstração do Resultado Do Exercício – DRE

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Análise de Faturamento

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Fluxo de Caixa Gerencial

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Situação Fiscal

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico. Contudo, essa Administradora Judicial realizou consultas nas Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e FGTS.

Fazenda Nacional

CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA			
CNPJ : 10.095.107/0001-14			
ORIGEM	CNPJ: 0001-14	CNPJ: 0002-03	CNPJ: 0003-86
Tributário - Demais débitos	R$ 1.503.030,47	-	-
Tributário - Previdenciário	R$ 1.832.154,76	-	-
Não Tributário - Multa Trabalhista	R$ 27.189,32	-	-
Não Tributários - Demais débitos	-	-	-
FGTS	REGULAR	REGULAR	REGULAR
TOTAL :	R$ 3.362.374,55	R$ -	R$ -

Fazenda Estadual

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000005094517-28** Data de Emissão: **22/05/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**

Endereço: **PRACA CONEGO JOAO RODRIGUES MELO, 40**

Bairro: **CENTRO** Município: **SAO BENTO DO UNA**

Inscrição Estadual: **0012341-29** CNPJ: **10.095.107/0001-14** CNAE Principal: **4744-0/99** CEP: **55.370-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **19/08/2024** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

Fazenda Municipal

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

Informações do cadastro mercantil

Inscrição Municipal: 30 Nome: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA Nome Fantasia: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA

CNPJ: 10.095.107/0001-14

⚠ Não pode exibir o CIM para o contribuinte: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA por haver débitos em aberto no mercantil, no imobiliário, ou no CGM.

EXTRATO DE DÉBITOS

Informações mercantil

Inscrição Municipal: 30 Nome: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA Nome Fantasia: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA

CNPJ: 10.095.107/0001-14

Ano	Tipo	Parcela	Status	Vencimento	Valor Atual	Penalidades	Descontos	Pago	Total Aberto
2022	T.L.F.	01	ABERTO [§]	31/03/2022	R$ 284,75	R$ 116,75 [?]	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 401,50**
2023	T.L.F.	01	ABERTO [§]	31/03/2023	R$ 301,55	R$ 87,45 [?]	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 389,00**
2024	T.L.F.	01	ABERTO	29/03/2024	R$ 313,73	R$ 56,47 [?]	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 370,20**

Previdência e FGTS

Destaca-se que a Recuperanda não possui débitos perante o FGTS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.095.107/0001-14
Razão Social: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA
Endereço: PCA CON JOAO R DE MELO 34A40 / SEDE / SAO BENTO DO UNA / PE / 55370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050400455781568657

Informação obtida em 22/05/2024 14:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Relação de Tributos Pagos

Destaca-se que a Recuperanda não efetuou a apresentação de novas documentações para análise e inclusão neste tópico.

Acompanhamento do PRJ

Pagamento aos Credores

Pagamento dos Credores Classe I - Trabalhista e Classe II – Garantia Real

Pontua-se que aos 16 dias do mês de janeiro de 2022, teve início o prazo de pagamento dos credores Classe I - Trabalhista e Classe II - Garantia Real, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, aprovado no dia 13 de julho de 2021 e homologado no dia 16 de dezembro de 2021.

A Vivante entrou em contato com a Recuperanda, a fim de solicitar os comprovantes de pagamentos dos credores e esta, por sua vez, informou que os valores dos credores trabalhistas

haviam sido pagos e efetuou o envio dos recibos referentes às parcelas, conforme já exposto em relatórios anteriores.

Destaca-se, ainda, que os valores da referida classe foram quitados.

Em relação aos pagamentos da Classe II – Garantia Real, inicialmente, a Recuperanda havia informado que não fora realizado o pagamento ao credor Banco do Brasil S.A. tendo em vista que há, em trâmite, o Agravo de Instrumento nº 0000261-14.2022.8.17.0000, interposto pelo Banco do Brasil em face da decisão homologatória do Plano, no tocante à declaração de nulidade da Cláusula 9 – Credores Colaborativos e Financiadores.

Assim, a Recuperanda alegou que não foi possível realizar o pagamento ao referido credor visto que, caso a Cláusula em comento seja considerada legal, a forma de pagamento do crédito do Banco do Brasil será diferente do previsto para os credores da Classe II. Pelo que informou que iria aguardar a decisão sobre a nulidade ou não da Cláusula 9 do Plano.

Sobre a questão, esta Auxiliar manifestou sua discordância quanto ao posicionamento da Recuperanda, uma vez que não houve efeito suspensivo no referido Agravo de Instrumento. Além disso, com a criação da previsão de pagamento específico para credor colaborador, entende-se que os credores que se submeterem a tal previsão terão uma condição de pagamento mais benéfica do que a prevista no Plano para os demais credores.

Com isso, foi pontuado pela Vivante o entendimento de que a Recuperanda deveria estar cumprindo, pelo menos, a previsão de pagamento da Classe II contida no Plano, visto que se subentende que a condição de Credor Colaborador seria menos benéfica à Devedora.

Importante registrar, inclusive, que foi proferida decisão em 20/07/2022 na qual restou determinada a intimação da Recuperanda para informar se fora concedido efeito suspensivo ao Agravo e, em caso negativo, asseverou-se que deveria ser cumprida a previsão de pagamento conforme contida no plano. Ainda, intimando o Banco do Brasil para se manifestar acerca do posicionamento da Recuperanda, tendo o credor peticionado informando discordar da posição e requerendo o pagamento do seu crédito nos termos do Plano, bem como informando a não concessão do efeito suspensivo ao agravo.

Ademais, foi proferida decisão em 06/10/2022 na qual foi concedida, pela última vez, dilação de prazo, por 10 (dez) dias, para apresentação dos comprovantes de pagamento das parcelas vencidas do crédito referente ao credor Banco do Brasil S/A.

Aos 14 dias do mês de março de 2023, a Vivante pontua que foram apresentados pela Recuperanda, em ID 127844760, alguns comprovantes de pagamentos direcionados ao credor Banco do Brasil S/A.

Em seguida, a Vivante apresentou petição, em ID 129370769, questionando o valor pago pela Recuperanda ao credor, tendo em vista que o valor total dos comprovantes de pagamentos apresentados soma quantia inferior a 02 (duas) parcelas do plano, quando à época 13 parcelas já se encontravam vencidas. Ademais, também foi requerida a intimação do Banco do Brasil S/A para que este se pronunciasse sobre as parcelas pagas.

Em 04/04/2023, foi proferida decisão pelo juízo do referido processo de recuperação judicial, em ID 129797581, intimando o Banco do Brasil S/A para que este se manifeste quanto aos comprovantes de pagamentos apresentados pela Recuperanda, informando se recebeu os valores e se o pagamento do plano está regular, no prazo de 05 (cinco) dias.

A Vivante destaca que até o presente momento o credor Banco do Brasil S/A não se manifestou nos autos acerca dos pagamentos efetuados pela Recuperanda.

Conforme já exposto em relatório anterior, no dia 27/03/2024, através do seu advogado, Dr. Davi Duque, a Recuperanda enviou para a Vivante, os comprovantes de pagamentos realizados ao Banco do Brasil, que foram totalmente adimplidos conforme o Instrumento Particular de Transação Extrajudicial, realizado entre as partes.

Pagamento dos Credores Classe III - Quirografário e Classe IV – ME/EPP

Também foram enviados os comprovantes de pagamentos efetuados às classes III e IV, juntamente com uma planilha de cálculo. Em análise, destaca-se que a Recuperanda efetuou os pagamentos aos credores considerando o valor do crédito novado, decrescidos do valor referente a cláusula de antecipação, sem considerar a atualização monetária dos créditos, portanto ainda constam saldos a pagar.

Cabe ressaltar que o crédito total do Banco do Nordeste Brasileiro – BNB foi adimplido mediante acordo efetuado junto a instituição financeira.

A Vivante relacionou todos os credores que receberam pagamentos e os valores que ainda faltam ser realizados.

A seguir, o resumo da análise realizada:

Resumo De Pagamentos

CLASSES	Valor a Pagar	Valor Pago	Saldo Aberto
CLASSE III	R$ 1.213.847,27	R$ 1.053.388,37	R$ 3.669,18
CLASSE IV	R$ 6.190,86	R$ 5.956,19	R$ 234,67
TOTAL:	**R$ 1.220.038,13**	**R$ 1.059.344,56**	**R$ 3.903,85**

A Vivante entrou em contato com a Recuperanda, informando sobre os saldos em aberto referentes à atualização, explicando os parâmetros utilizados para as devidas atualizações.

A Recuperanda, após conversar com sua consultoria financeira, concordou com os saldos em aberto, informando que realizaria os pagamentos pendentes.

Em reunião realizada com o sócio, Almy Cavalcanti, foi comunicado por ele, e reiterado pelo patrono da Recuperanda posteriormente, que os saldos haviam sido pagos, contudo, até o presente momento a Recuperanda ainda não apresentou os comprovantes de pagamentos.

Honorários

Destaca-se que a Recuperanda não possui débitos com esta Administradora Judicial.

Conclusão e Requerimentos

Relação de Documentos Pendentes

Documentação Pendente
1- Balanço Patrimonial (março/2021 a abril/2023 e junho/2023 a abril/2024);
2- DRE (março/2021 a dezembro/2022 e junho/2023 a abril/2024);
3- Fluxo de Caixa (março/2021 a julho/2022 e janeiro/2023 a abril/2024);
4 - Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação (agosto/2021 a abril/2024);
5- Relatório das Movimentações de entradas e saídas dos extratos bancários (agosto/2022 a abril/2024);
6- Relatório Geral do Contas a Receber (agosto/2021 a setembro/2021; janeiro/2022; maio/2022 a julho/2022 e dezembro/2023 a abril/2024)
7- Relatório Geral do Contas a Pagar (junho a setembro/2020; novembro/2020; agosto a outubro/2021; dezembro/2021; janeiro/2022; maio/2022 a abril/2024)
8- Consulta ao SERASA (junho/2020 a agosto/2020; novembro/2020 a abril/2024)
9- Relatório do cadastro geral de empregados e Folha de pagamento (junho/2023 e dezembro/2023 a abril/2024)
10 - Relatório de Notas Fiscais (janeiro/2023 e dezembro/2023 a abril/2024)
11- Situação Fiscal: Extratos de débitos da situação fiscal perante Estado e Município ou Certidões (setembro/2023 a abril/2024)
12- Comprovante de Recolhimento de Tributos (fevereiro/2023 a abril/2023 e junho/2023 a abril/2024)

Tendo em vista a permanência da pendência do envio de documentos pela Devedora, a Administradora Judicial requer a intimação da Recuperanda para que apresente os documentos no prazo de 10 dias, sob pena de destituição de seus Administradores, nos termos no inciso IV do Art.52 da Lei 11.101/2005.

Questionamentos Pendentes

Esta Administradora Judicial pontua que ainda constam pendentes de resposta os questionamentos de Relatório Anterior (DOC. 01).

Fechamento

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em abril de 2024. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br Telefone:
(81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo- SP – Av. Pres. Juscelino Kubistchek 2041 – 5º andar, Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B, São Paulo/SP, CEP: 04543-011.

Fortaleza – CE - Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60160-230.

Natal – RN - Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-560.